

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by a series of loops and a horizontal line.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE TOMAR E A JUNTA / UNIÃO, DE FREGUESIA(S), COM KIT'S DE 1ª INTERVENÇÃO

Na sequência do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), plasmado no Plano Municipal de Combate a Incêndios e respetivo Plano Municipal Operacional, tem vindo o Município a dotar as Juntas de Freguesias com Kit's de 1ª intervenção.

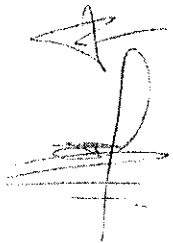
Importa para o efeito, que os Kit's de 1ª intervenção, sejam objeto de manutenção regular de modo a que os meios possam ser mobilizados e estejam disponíveis em permanência durante o período do DECIR nos níveis III e IV, que decorre, em regra, de 1 junho a 30 de setembro.

Assim, entre:

O MUNICÍPIO DE TOMAR, pessoa coletiva da administração autárquica, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva, número 506738914, sede nos Paços do Concelho, sito na Praça da República 2300-505 TOMAR, doravante designado por 1.º Outorgante, e neste ato representado por Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, na qualidade de Presidente da Câmara.

E

A FREGUESIA DE ASSEICEIRA, com sede na Rua Dr. Carlos Nunes Ferreira nº 30, 2305-101 Asseiceira - Tomar, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número 506 932 990, doravante designado por 2.º Outorgante, e neste ato representado por Fernando Manuel Santos Ferreira, na qualidade de Presidente do Órgão Executivo da autarquia acima mencionada.



É celebrado o presente protocolo de colaboração.

Clausula 1ª

Compete ao primeiro outorgante

No âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), plasmado no Plano Municipal de Combate a Incêndios e respetivo Plano Municipal Operacional, o Segundo Outorgante dispõe de um Kit de 1ª intervenção.

No período de DECIR, decretado anualmente, disponibilizado e descrito na página da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, compete ainda ao primeiro outorgante:

1. Fornecer 200 litros de gasóleo por mês, por kit de 1ª intervenção, a abastecer na bomba do município, caso cumpram a clausula 2ª;
2. Encontram-se excluídos da contabilização dos 200 litros, o gasóleo a fornecer em caso de ocorrência na freguesia / união de freguesias em que tenha sido acionado o Kit de 1ª intervenção;
3. Ministras formação anual aos elementos que operam com o Kit, indicados pela Junta de Freguesia / União de Freguesias;
4. Acompanhamento da atividade da(s) equipadaa(s) por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal;
5. Assumir somente o pagamento da água utilizada em caso de acionamento do Kit e que conste no Relatório de ocorrência do sinistro;
6. Avaliar anualmente a manutenção dada ao material utilizado e apoiar a sua substituição, quando a degradação do mesmo ocorrer pelo uso corrente e contínuo do mesmo.

Clausula 2ª

Compete ao segundo outorgante

1. Manter o Kit em bom estado de manutenção durante todo o ano e em estado operacional durante todo o período do DECIR;
2. Participar em briefing's no âmbito do DECIR quando convocados para tal;
3. Participar em ações de vigilância móvel, na área da freguesia quando o risco de incêndio é de nível 4 ou superior, (obrigatoriamente 1/3 dos dias do mês em que o risco seja superior ou igual a 4), com informação sempre à central dos BMT do Serviço Municipal de Proteção Civil (249329140);
4. Participar em ações de rescaldo quando solicitado pelo comando das operações de socorro (COS);
5. Informar o gabinete técnico florestal quando exista alguma situação de inoperacionalidade do Kit;
6. Prestar todas as informações, quando solicitadas, ao gabinete técnico florestal, ao comando dos bombeiros do Município de Tomar ou ao comandante das operações de socorro.

Clausula 3ª

(Alterações ao Protocolo)

Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito e assinadas por todas as Partes, mediante a celebração da respetiva adenda.

Clausula 4ª

(Início, Vigência)

1. A celebração do presente Protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Tomar, realizada a 1 de junho de 2026.
2. O presente protocolo entrará em vigor a partir da data de início do DECIR, desde que assinado pelas partes, e publicitado nos termos da cláusula 6ª, e dura durante a vigência do período de DECIR.

Clausula 5ª

(Proteção de Dados e Confidencialidade)

As Partes comprometem-se a tratar dados pessoais em conformidade com o RGPD e a manter confidenciais informações sobre beneficiários e processos internos.

Clausula 6ª

(Publicitação)

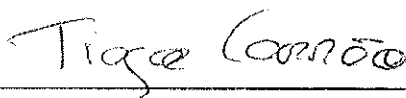
O primeiro e segundo, outorgantes, comprometem-se a publicitar a existência do presente Protocolo nos seus sites institucionais, bem como através de outros meios de comunicação que entendam por convenientes.

O presente protocolo, bem como as suas retificações, alterações, aditamentos, adendas, são celebrados em duplicado e publicado(as) no site institucional de ambas as partes.

Tomar, 01 de junho de 2026

PELO MUNICÍPIO DE TOMAR

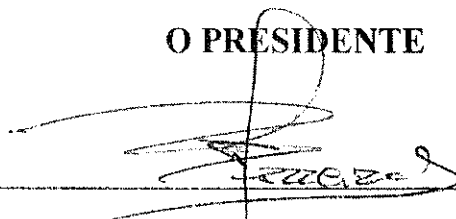
O PRESIDENTE



(Tiago Carrão)

PELA JUNTA FREGUESIA DE ASSEICEIRA

O PRESIDENTE



(Fernando Ferreira)